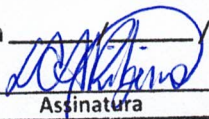




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ARTUR LOBATO, 118 - CENTRO - Bairro CENTRO - CEP 36955000 - Mutum - MG

Termo nº 01/2022

SAGUÃO DA PREFEITURA
Publicado em <u>25 / 07 / 2022</u>
Retirado em _____ 
Assinatura

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O
MUNICÍPIO DE MUTUM.

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral de Mutum/MG, Doutor(a) Diógenes Serra Azul Albuquerque, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado **MUNICÍPIO DE MUTUM**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.348.086/0001-03, com sede em Mutum/MG, na Praça Benedito Valadares, 178, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por Paulo Antônio Alves, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas e dos profissionais de apoio, por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. ceder veículos, motorista e combustível para ficar à disposição da Justiça Eleitoral, para o transporte do Juiz Eleitoral, Promotor de Justiça, servidores da Justiça Eleitoral e pessoal de apoio, na véspera e no dia do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver;

4. ceder veículos, motoristas e servidores necessários ao cumprimento de diligências de retirada de propagandas eleitorais em situação irregular ao longo dos espaços públicos, vias e rodovias do município, a critério do Juiz Eleitoral, podendo, ainda, auxiliar o Oficial de Justiça incumbido da diligência;

5. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para solução de problemas técnicos verificados em vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo de urgência, e que se relacionem com a realização das Eleições 2022, devendo ficar em regime de plantão ou sobreaviso no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

7. fornecer alimentação para o treinamento de mesários, que será realizado por meio de 06 encontros, durante a segunda quinzena de agosto deste ano;

8. fornecer alimentação para os motoristas, profissionais de apoio e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

9. nos termos do artigo 94-A, inciso II, da Lei 9.504/97 e artigo 12, da Resolução TSE 23.523/2017, o MUNICÍPIO poderá, em caso de necessidade do TRE/MG quando solicitado, para casos específicos e de forma motivada pelo Juiz da 188ª Zona Eleitoral, CEDER servidores (efetivos ou contratados; administração direta ou indireta) ou estagiários, para auxiliar aos serviços referentes ao objeto do presente termo, pelo prazo de 03 (três) meses antes até 03 (três) meses depois do pleito.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até a diplomação dos eleitos nas Eleições Gerais de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município de Mutum, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **MUNICÍPIO** e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos

representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mutum, 13 de junho de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Diógenes Serra Azul Albuquerque

Juiz(a) Eleitoral



Paulo Antônio Alves

Prefeito

SAGUÃO DA PREFEITURA

Publicado em 25 / 07 / 2022

Retirado em _____


Assinatura

TESTEMUNHAS:

- 1) Camila Gomes Faria – Matrícula 09122305
- 2) Mariana Corrêa Caixeta – Matrícula 09122492



Documento assinado eletronicamente por CAMILA GOMES FARIA, Fiscal de Contrato, em 13/06/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CORREA CAIXETA, Analista Judiciário**, em 13/06/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES SERRA AZUL ALBUQUERQUE, Juiz(a) Eleitoral**, em 13/06/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt BR&id orgao acesso externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3028037** e o código CRC **D1FDB5A6**.

0000036-81.2022.6.13.8188

3028037v1

SAGUÃO DA PREFEITURA
Publicado em 25/07/2022
Retirado em _____

Assinatura